



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 50, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre o parcelamento de Dívida Ativa originada de débitos municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1513, de 22 de Agosto de 2006,

Decreta :

Art. 1º - Os contribuintes inscritos na Dívida Ativa, oriunda de débitos municipais, que procurarem a Municipalidade para liquidação da mesma, poderão quitá-la à vista ou em 03(três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - A suspensão do pagamento de uma parcela implicará em imediata rescisão do parcelamento, ficando o contribuinte devedor da importância total ainda não quitada.

Art. 2º - O pedido de parcelamento poderá ser efetuado até o dia 20(vinte) de Outubro do corrente exercício.

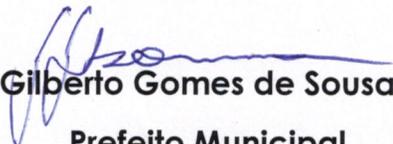
§ 1º - A primeira parcela deverá ser quitada até o dia 20 de Outubro e a última, até o dia 20 de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minas Novas, 22 de setembro de 2015.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 24/09/2015
Maria Diva P. Soares
Maria Diva P. Soares
PRESIDENTE


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

CARTELA MUN. MINAS NOVAS 22/SET/2015 16:17 00000772